



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.165, DE 20 DE MARÇO 2023

Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, e altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao *caput* do art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pelo art. 2º da Medida Provisória nº 1.165, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 16. O médico intercambista exercerá a Medicina exclusivamente no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sendo obrigatória e indispensável, para esse fim, durante sua participação, a revalidação de seu diploma nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.” (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.165, de 2023, que vem à apreciação do Parlamento, reformula o Programa Mais Médicos, e com as alterações propostas à Lei nº 12.871, de 2013, ficou expressamente dispensada a Revalidação dos Diplomas dos profissionais participantes do mencionado programa.

Deve-se exigir dos participantes médicos de aludido programa com formação no exterior, a revalidação do diploma, em caráter obrigatório, tal como se exige de profissionais de outras áreas que se formam fora do país e aqui





pretendem exercer suas atividades, de modo a atestarem seus conhecimentos, habilidades e competências.

É preciso garantir que os profissionais estrangeiros ou com formação estrangeira tenham, de fato, recebido uma formação equivalente àquela obtida pelos profissionais brasileiros, de modo a primar pela excelência na qualificação dos profissionais habilitados para o efetivo exercício da medicina, inclusive para asseverar a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde no Brasil.

Dados do Relatório *Health at a Glance 2021*, elaborado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), confirmam que o Brasil teve uma das maiores taxas de crescimento na densidade de médicos por habitantes no período.

Não obstante, dados e informações disponibilizados na plataforma Demografia Médica no Brasil 2023, lançado pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), vislumbra-se que o número de profissionais médicos mais que dobrou nos últimos 20 anos, passando aproximadamente de 200 mil em 2000 para um contingente de 546 mil ao final de 2022. Com isso, a razão de médicos por mil habitantes ficou em 2,56.

Pelo levantamento do citado Conselho, o atual índice brasileiro já é compatível com os de países como os Estados Unidos, que têm 2,6 médicos por mil habitantes, Canadá (2,7), Japão (2,5) e Coreia do Sul (2,5). Com o incremento esperado, em cinco anos, o Brasil ultrapassará a razão encontrada atualmente na Nova Zelândia (3,4), Irlanda (3,3), Israel (3,3), Finlândia (3,2), França (3,2), Bélgica (3,2) e Reino Unido (3,0).

Atesta-se, pois, a urgência e a desnecessidade de contratação de profissionais portadores de diploma de medicina obtidos no exterior, sem revalidação competente no país, para exercerem essa atividade em qualquer nível da assistência em saúde.

Em face do exposto, solicito apoio dos nobres pares para que o citado artigo da proposição seja aperfeiçoado e atenda, assim, aos anseios de comprovação de devida qualificação, indispensáveis à eficiência da prestação de serviços de saúde aos pacientes no Brasil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Dr. Frederico** - PATRI/MG

CD/23705.85658-00

Sala das Comissões, 23 de março de 2023.

Deputado **DR. FREDERICO**
PATRIOTA/MG

